



SANCIONADA
Em 11 / 12 / 2020
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 100/2020, de 11 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, **Kleber Rodrigues de Sousa**, no uso das atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

Cria os Cargos de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo integrante a Secretaria Municipal de Administração e o cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE**, cargo integrante a Secretaria Municipal de Saúde, ambos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de acordo com o inciso V do Paragrafo único do Art. 55, da Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins – TO, de 09 de março de 1996.

Art. 1º. Cria, dentro da Administração direta, de subordinação á Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica criado 02 (dois) cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor de Administração e Diretor de Transporte da Saúde, com as seguintes atribuições:

Art. 3º. O Diretor de Administração é responsável por tomar as melhores soluções para os desafios administrativos enfrentados pela administração. Sua função é organizar, planejar e orientar a utilização dos recursos financeiros, tecnológicos e físicos do órgão na busca pelos melhores resultados.

I - supervisionar toda parte das funções de suporte administrativo.

II – está sob as responsabilidades de planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, realizar o gerenciamento completo da área administrativa e financeira, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e conta a receber, cobrança.



III - gestão do patrimônio da empresa, compras administrativas, gerenciamento das atividades de tecnologia da informação, coordenar, planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custo e estudos econômico-financeiros, gerir as áreas, financeira e fiscal, realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.

Art. 4º. O Diretor de Transporte da Saúde é responsável por atuar com a gestão de equipe e com a rotina de operação de transporte.

I - Um Gerente de transportes se responsabiliza pela elaboração de estratégia, negociação, implantação de procedimento, melhoria no processo de recebimento, expedição, distribuição, coleta, entrega, ocorrência na área de transportes.

II - Está sob as responsabilidades de um Diretor de Transportes atuar com o controle e com o gerenciamento da distribuição de commodities, planejar a demanda de transporte junto ao parceiro a curto, médio e longo prazo, assegurar que todo o processo de transporte esteja disponível para suportar a necessidade de demandada, assegurar a qualidade no processo logística de reversa, definir e gerir o projeto e a estratégia para a área que visa a satisfação no serviço prestado, bem como o melhor custo, coordenar e supervisionar todas as funções relativas aos transportes dentro e fora do órgão, selecionar os melhores e mais econômicos sistemas de transporte, visando sanar e prevenir as não-conformidades.

Art. 5º Quanto ao quantitativo de vagas, remuneração, setor e nível de escolaridade, segue anexo I, com suas especificações.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação do cargo previstos no artigo 2º correrá à conta das dotações orçamentárias vigentes.



Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, aos 11 dias de dezembro de 2020.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal